

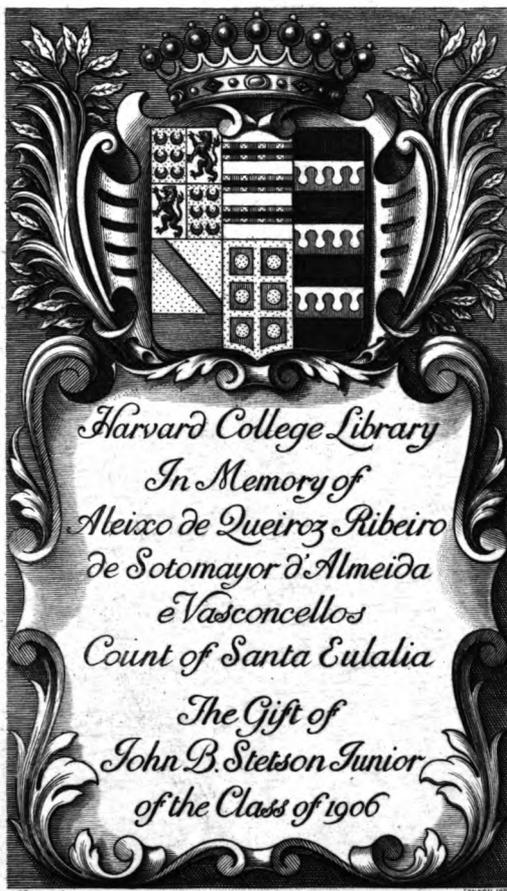
10255
25

WIDENER



HN SXBU D





Cover



APONTAMENTOS

PARA A DEFESA

DAS

LIBERDADES E IMMUNIDADES DA IGREJA

POR

D. ANTONIO DE ALMEIDA.

Alia sunt leges Casarum, alia Christi.

HENRION. cap. 84 ad Ocean. de mort. Fabiol.

Les églises avoient donc des justices, même sur les hommes libres, et tenoient leurs plaids dès les premiers temps de la monarchie.

MONTESQUIEU.—*Esprit des Loix.*—De la justice territoriale des églises.

LISBOA

NA IMPRENSA NACIONAL.

1850.



1870



APONTAMENTOS

PAUL Y BERRA

1870

LIBERDADES E IMMUNIDADES DA IGREJA

1870

DE AZEVEDO DE ALMEIDA

Les églises ont une liberté de conscience, et
 les hommes libres, et les hommes libres
 ont les mêmes droits de conscience.
 Les églises ont une liberté de conscience, et
 les hommes libres, et les hommes libres
 ont les mêmes droits de conscience.

LIBRO

DE IMPRENTA Y LIBRERIA

1870



APONTAMENTOS

PARA A DEFESA

DAS

LIBERDADES E IMMUNIDADES

DA

IGREJA

POR

DOM ANTONIO DO SANTISSIMO SACRAMENTO THOMAZ DE ALMEIDA E SILVA
SALDANHA,

BACHAREL FORMADO EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA.

Alia sunt leges Casarum, alia Christi.

HENRION. cap. 84 ad Ocean. de mort. Fabiol.

Les églises avoient dont des justices, même sur les hommes libres, et tenoient leurs plaids dès les premiers temps de la monarchie.

MONTESQUIEU. — *Esprit des Loix.* — De la justice territoriale des églises.

LISBOA

NA IMPRENSA NACIONAL.

1850.

C 102.55.25

✓
HARVARD COLLEGE LIBRARY
COUNT OF SANTA EULALIA
COLLECTION
GIFT OF
JOHN B. STETSON, JR.
MAY 28 1924

0

26-21
(

ADVERTENCIA.

NESTE nosso humilde trabalho não alargámos, até á possibilidade, a sustentação das Liberdades e Immunidades da Igreja; danios de sua justiça uma idéa, de feito abreviada, mas de facto verdadeira.

Soccorremo-nos a quem em tal nos podia dar soccôrro e guia.

Muitas são as razões, porque *hoje* é mister, apresentar abreviados caminhos, que azinha conduzam á verdade.

Occupâmo-nos de dous Monarchas, e vêr-se-hão no pequeno e humil tractado as razões por que o fazemos.

Mas advertimos antes, que quando nos dirigimos á Sardenha, occupando-nos da sua politica e do seu Monarcha, reprovando o modo como têm sido tractados os Direitos da Santa Igreja, as suas Liberdades e Immunidades; nem por isso desconhecemos, que não é só no governo d'este Monarcha, que não é só n'essa nação, que attentados tão fóra da justiça têm affligido a Igreja, e *infelicitado* os Estados.

Sob os governos de Monarchas de differentes paizes, e até sob as fórmãs monarchicas mais puras, tem a Igreja soffrido ataques a seus Direitos.

Reprovâmos, pois, todos os ultrajes aos direitos da Igreja, embora feitos em quaesquer tempos; e recebam todos os culpados, os antigos, os *modernos*, e os *modernissimos*, recebam em conjuncto os argumentos, que os impugnam, adduzidos n'esta occasião especial.

BREVISSIMA INTRODUÇÃO.

São altos officios = fallar aos Reis com liberdade, fallar aos povos sem adulação!

Os primeiros têm muitos amigos, que *dizendo-se* taes, sacrificam a consciencia ás palavras!

Os segundos têm muitos defensores, que *protestando* sel-o, sacrificam pelas palavras a consciencia!

Ha uns terceiros, que *ficam mal com o Rei por causa dos homens, e mal com os homens por causa do Rei!* Como Affonso de Albuquerque, são estes os prestadios.

Os adultores dos Reis cegam-se com o fulgor da Corôa; os adultores dos povos ficam surdos á verdade pelas palmas das praças.

Aquelles fazem muitas vezes dos Reis o tiro, e dos povos o alvo, mas ao menos lembrando-se, que os Reis sem povo não podem reinar. Estes fazem muitas vezes, ou sempre, dos povos o tiro, dos Reis o alvo, sem perderem a idéa, que ha povos sem Rei.

Aquelles perdem os Reis com a palavra — *poder*. Estes anniquilam os povos, no sentir de *Guizot*, com as palavras — *democracia, igualdade, povo,*

O cahos de nossas idéas, diz Guizot, o ministro até ao postumeiro ministerio de Luiz Philippe; o cahos de nossas idéas e de nossos costumes politicos, esse cahos, umas vezes occulto debaixo da palavra *democracia*, outras da *igualdade*, e outras debaixo da palavra *povo*, é o que tem aberto todas as portas, e destruido todos os vinculos sociaes. *

A historia critica os primeiros, porque destruíram as nações, faltando á verdade aos Reis. Os historiadores culpam e culparão estes, porque destruíram a sociedade mentindo aos povos.

Tambem algumas vezes o temor do Rei tem afastado o temor da verdade. Tambem algumas vezes o medo do povo tem trahido a verdade. Se bem que o adulator sempre é fraco.

Mas, peçamos a Deos, que sem faltarmos ao respeito aos Reis, o ao amor aos povos, digamos, como devemos todos, a verdade.

* Da democracia em França = traducção.

DAS LIBERDADES E IMMUNIDADES DA IGREJA.

« Les Romains, les Egyptiens, les Indiens, les Chinois, ont jugé que les ministres de la religion doivent être distingués de la classe commune des citoyens. . . »

BRACER. — Dice. — verbo — immunité.

TINHA apparecido a revolução franceza de 1848, que tinha sido antecedida, e foi seguida, de successos, que poseram a Europa em turbulencia. As grandes nações e as pequenas, com mui limitada excepção, viram correr o sangue de seus filhos, e as guerras, pelejas e combates, pôde-se dizer que foram, quasi em toda a parte, entre aquelles, que eram chamados pelos mesmos nomes.

A França dando o impulso revolucionario, a Italia abraçando-o com o grito d'independencia, a Allemanha e a Hungria, agitando-se esta ao principio com um pensamento, e protestando depois por outro, foram os paizes onde a revolução gladiou a sua sorte. .

Mas as revoluções d'esses grandes estados, revoluções de tal ordem, que, no sentir de Sully, não são effeitos do acaso, nem do capricho dos povos, foram a realisação de Decretos da Providencia.*

Tres Reis abdicaram, porém um d'elles sem effeito, por-

* *Les revolutions qui arrivent dans les grands états ne sont point un effet du hasard ni du caprice des peuples. (Mém. de Sully, T. I, p. 133.)*

que as suas culpas politicas seriam de maior vulto. Diremos d'aquelles, que consideram a ultima revolução de França como um acontecimento accidental, o que M.^{mo} de Staël disse dos que assim consideravam a primeira revolução — « *Ils n'ont porté leurs regards ni dans le passé, ni dans l'avenir. Ils ont pris les acteurs pour la pièce;...* » —

Porém outras duas abdições aproveitaram aos abdicados; a Austria, e a Sardenha tiveram os seus *duas vezes* novos Reis — *Francisco Joseph* cingiu a Corôa d'Austria; *Victor Manoel* a da Sardenha.

Dous Reis de novos annos, de novo assentados em dous Thronos, contra os quaes se tinham disparado tantos tiros, deviam entreter as maiores espectativas.

Porém estas espectativas deviam ser desde logo bem diferentes. Porque a revolução na Allemanha tinha sido, talvez, mais franca, do que na Italia. O Imperador Francisco Joseph, além da maior extensão do seu poder, conhecia melhor os seus amigos e os seus inimigos, porque uns e outros se tinham *declarado*. O Rei Victor Manoel, succedendo a seu Pai, que era proclamado o heroe militante da Italia, *mas que foi insultado n'esse mesmo territorio*, herdou d'elle muitos d'aquelles, que levaram Carlos Alberto á abdição, e que a ella levarão o mesmo Victor Manoel, porém com uma mui grande differença, porque a abdição de Victor Manoel por estes annos encontrará uma menoridade, que se tornará tanto mais seria, quanto é agitado o estado da Europa.

Feliz d'este Rei, se, não conhecendo bem o que é a revolução, a sua sorte não fôr de maior desaire.

A luta, em que arcam a monarchia e a democracia, não é de natureza, que a qualquer d'ellas contente uma — *meia-victoria*.

Nem os Reis se devem illudir, julgando que as suas corôas podem estar mais seguras, querendo dar mais liberdade á revolução, tirando-a á Igreja.

É pela liberdade, e immunities d'esta, que nós queremos pugnar, por isso que dous factos bem modernos e bem diversos, têm feito duas bem diversas impressões no catholicismo.

Na capital da Sardenha, em Turim, é preso o Arcebispo diocesano, porque se oppõe ao ataque feito ás liberdades e immunidades ecclesiasticas!

Na capital do Imperio d'Austria, em Vienna, decreta o Imperador Francisco Joseph o respeito á essas liberdades e a essas immunidades! Quer este Imperador fazer desaparecer essas idéas tão nocivas á Igreja, espalhadas desde o tempo do Imperador José II.

Transcreveremos os seis artigos d'esse sempre tão memoravel decreto do Imperador Francisco José, e as disposições, que o seguem.

« 1.º É permittido tanto aos bispos, como aos fiéis submettidos á sua direcção, dirigirem-se ao Papa para negocios ecclesiasticos, e receber as decisões e ordens do Papa, sem necessidade de permissão de auctoridades temporaes;

« 2.º É permittido aos bispos catholicos dirigir exhortações e regulamentos sobre objectos de sua competencia, e nos limites da sua jurisdicção, ao seu clero e communas, sem approvação prévia da auctoridade temporal. Todavia, se os mandamentos involverem resultados exteriores, e deverem ser publicados, são obrigados a enviar copia ás auctoridades, em cuja circumscripção e promulgação ou applicação deva ter logar;

« 3.º São derogadas as ordenanças, que prohibem á auctoridade ecclesiastica infligir as penas da Igreja, que não tem alguma influencia sobre os direitos civis;

« 4.º Pertence ao poder ecclesiastico suspender de suas funcções ecclesiasticas, ou destruir na fórma regulada pelas leis canonicas aquelles, que a não exercem conforme ao seu dever, e de lhes suspender as rendas inherentes ás suas funcções;

« 5.º A cooperação da auctoridade temporal póde ser pedida para a execução do julgamento, se o processo regular da auctoridade ecclesiastica lhe tiver sido communicado com as peças em apoio;

« 6.º O meu ministro dos cultos e de instrucção publica fica encarregado das disposições abaixo mencionadas.

« Se um padre catholico abusa de suas funcções a ponto

de que a sua destituição se torna necessaria, as minhas auctoridades se intenderão com os seus superiores ecclesiasticos,

« Se um padre catholico fôr condemnado por um crime ou por um delicto, os tribunaes deverão transmittir ao bispo, sobre sua requisição, os autos d'instrucção.

« Considero o direito, que tinha de nomear os bispos, como tendo-me sido transmittido por meus antecessores, e quero exercel-o conscienciosamente para utilidade e bem da Igreja. Quando eu elegeo bispos, tomarei, como até hoje tenho feito, o conselho dos bispos, e sobretudo d'aquelles da provincia ecclesiastica, onde o bispado estiver vago.

« Pelo que respeita á fórma a observar no exercicio dos direitos do soberano para a nomeação aos empregos ecclesiasticos e ás prebendas, o meu ministro dos cultos e de instrucção publica me fará as proposições necessarias.

« Será livre a cada bispo ordenar e dirigir na sua diocese o culto no sentido das resoluções adoptadas pela assembléa dos bispos.

« Nos logares, onde a população catholica fórma a maioria, as minhas auctoridades velarão em que a festa dos domingos e as outras festas catholicas não sejam perturbadas pelos trabalhos braçaes e pelo movimento commercial publico.

« Eu tomo nota, além d'isto, do contheúdo das communições da assembléa dos bispos, e auctoriso o meu ministro dos cultos e d'instrucção publica a realisal-as, segundo as vistas que incluem.

« Fazer-se-me-ha um relatorio tão promptamente, quanto fôr possivel, sobre as questões ainda não decididas; e se fôr necessario entabolar negociações com a Santa Sé, será preciso tomar os necessarios arranjos, e do mesmo modo para regular a influencia, que deverá ser assegurada ao meu governo para ter affastados dos empregos os homens, que compromettam a ordem social. »

« Vienna, 18 de Abril de 1850.

« *Francisco Joseph.* »

Eis uma prova de concepção de verdadeira liberdade, e que sendo decretada pelo Imperador Francisco Joseph para todos os paizes do seu Imperio, como Elle diz no preambulo do seu decreto, fica patente ao mundo.

Ha muito que aquelles, que são taxados de absolutos, sem se ligar a este nome a verdadeira idéa; ha muito que aquelles, que são taxados de despoticos, estão dando lições de liberdade a quem muito *falla n'ella*, e menos a comprehende, ou antes muito menos a respeita.

É necessario, que façamos sempre bem sentir, o que nós entendemos por liberdade, para que se não possa jámais allegar, que nós em alguma parte temos respeitado *essa liberdade*, que tem escravizado tudo. Para certa gente, deve-se sempre ter bem em vista aquella regra de Santo Agostinho: *nobis ad certam regulam loqui fas est, ne verborum licentia etiam de rebus, quæ his (verbis) significantur impiam gignant sententiam.* *

Porém, antes d'entrarmos nas reflexões, que são consequencia do contraste, nascido da comparação d'esse direito do Imperador Francisco Joseph com o que se praticou com o Arcebispo de Turim, é necessario que digamos alguma cousa sobre a prisão do mesmo Arcebispo, tão gloriosa para Elle, como ingloria para os que a decretaram, e os que a fizeram. Prisão aliás feita sem o devido respeito para com uma auctoridade episcopal, porque nem sequer se guardou uma certa exterioridade, fazendo-se-lhe intimar a ordem por um official de gradação superior. Se Pio VII, de immortal e veneranda memoria, seguiu ou foi acompanhado para a sua prisão pelo general *Radet*; o Arcebispo de Turim, da capital, não devia ser acompanhado por um official, que não tivesse ao menos uma gradação *superior*, entendido este termo segundo a gerarchia militar.

O Arcebispo de Turim, Monsenhor Franzoni, foi preso, tendo-lhe sido intimada a ordem de captura, e feita esta de sua pessoa, por um capitão, que sendo perguntado pelo mesmo Arcebispo sobre o tempo, que devia mediar da intimação da captura á verificação da mesma, respondeu, *que a carruagem*

* Lib. 10 de civit. Dei, c. 23.

estava em baixo; e o Arcebispo se preparou com o seu Breviario, como o companheiro fiel, em quem encontraria consolações e auxilios.

Mas qual foi a causa original de tão indevido acontecimento? o ter-se o arcebispo opposto á lei *Siccardi*, lei, que menos-respeita e quer acabar as immunidades ecclesiasticas, por que o Arcebispo intende pugnar; lei, que quer ir de frente a essas immunidades, sem ser por os meios competentes.

Bergier, no seu *Diccionario de Theologie*, verbo — immunités, diz: «... tem-se escripto em nossos dias contra este privilegio com tanta prevenção, e tanta indecencia, tem-se apresentado debaixo d'um ponto de vista tão odioso, que nós não nos podemos dispensar de fazer a este respeito algumas reflexões.»

Jesu-Christo no seu Evangelho, fallando dos tributos, disse: que era necessario dar a Cesar o que era de Cesar, e a Deus o que a Deus pertence.

D'esta doutrina bem se vê o que a sociedade, e a ecclesiastica tem a dar a Deus como Deus, e a Cesar como Cesar, isto é, áquelle poder debaixo do qual se acha constituido.

Sob o imperio dos imperadores pagãos, os ministros da Religião não tinham privilegio algum, nem exemption; interessava-lhes não fazer conhecer o seu character.

Constantino, abraçando a Religião, julgou conveniente conciliar mais respeito aos ministros da Religião, principalmente aos Bispos, e dar-lhes por isso privilegios. Exemptou os clérigos de todos os encargos pessoaes, de todos os empregos publicos onerosos, que os podiam distrahir de suas obrigações. Concedeu aos Bispos não só a jurisdicção sobre seus ministros inferiores, e o poder de os julgar e os punir segundo as leis da Igreja, mas achou bom que os fics os tomassem por arbitros nas suas contestações, e confiou-lhes a inspecção sobre muitos objectos de utilidade publica, como o cuidado dos prisioneiros, a protecção dos escravos, a caridade para com os meninos expostos e outras pessoas miseraveis, o direito de reprimir muitos abusos contrarios á policia, porque estes objectos estavam em muita negligencia dos magistrados civis.

Estes factos de data remota casam-se bem com o decreto do Imperador d'Austria, e fogem extrâneos da lei *Siccardi*.

O Imperador d'Austria comprehendeu bem, que a politica deve servir a Religião, e não a Religião a politica; não temeu o curso d'esta com a carreira mais livre e salutar d'aquella.

O Rei Victor Manoel, influido por uma politica, que deve ter de receio, enganou-se, cuidando que a patria é mais livre, quando a religião está mais presa.

Conhecemos, ha mais tempo que o Rei Victor Manoel, a revolução, e assim podemos anticipadamente contar-lhe muitas novas, que para nós já são velhas. Poderemos dizer-lhe o seu futuro, porque será filho de factos, que irmãos d'outros nossos, como os mesmos e desastrosos, amargam o nosso presente, e arriscam o nosso futuro.

Mas é principio commum a todas as constituições *modernas*, que o Rei é *irresponsavel*, e que só o são os ministros; e tem-se este principio como uma belleza dos governos *moderno-constitucionaes*!

Porém nós, que não conhecemos responsabilidade ante os homens, senão por isso mesmo que os julgâmos *sempre* responsaveis ante Deus, não podemos ter por verdadeiro aquelle principio da *irresponsabilidade real*, que ludibria e escarnece os Reis, igualando-os aos brutos, tornando-os automatos, porque lhe tiram a imputação, negando-lhe assim a liberdade.

É celebre a insistencia moderno-constitucional em gritar pela liberdade tirando a liberdade!

Aquelle, que confirma qualquer cousa por palavra ou assignatura, é responsavel pelo que disse ou assignou, sem que haja *ficção alguma*, que seja capaz de desfazer esta realidade, que só pôde ser tida em menosprezo com ultrage da moral.

O que poderá diminuir a responsabilidade do Rei Victor Manoel será o não conhecer *praticamente* o que é a *revolução*, e o que são os revolucionarios.

O Rei Victor Manoel é um guerreiro, mas que empunhou o sceptro nos conflictos d'uma revolução, sem que antes se podesse amestrar na carreira pratica dos mais altos negocios de estado, não só para por si os poder fazer seguir, *quando seus*

ministros os quizessem desencaminhar, mas tambem para adquirir uma certa força para dizer — *não*, quando assim bem o intendesse, embora seus ministros dissessem — *sim*.

O homem tambem fórma o seu caracter nas carreiras e vidas publicas; ou antes, é n'ellas, que se desinvolve esse germen, que se deve ter formado pela educação nos seus diferentes ramos.

É nas carreiras publicas onde muitas vezes se sustenta com mais custo uma posição, que exige mais valor para uma *negativa*, do que aquelle, que seria necessario em mortifero certame.

O Rei Victor Manoel conhecerá mais o que é a *revolução* no campo de batalha, do que a conhecerá no *gabinete*, onde ella é mais perigosa.

Foi do *gabinete* d'onde sahiu a lei attentatoria das immunidades ecclesiasticas.

Com um auctor respeitavel dizemos, que a ninguem importa mais sustentar a *independencia* da auctoridade ecclesiastica, do que ao governo civil, qualquer que seja a fórma d'este.

A potestade civil é impotente para manter o estado sem o soccorro da ecclesiastica, porque é incapaz de per si para formar a moralidade dos homens, que é o fundamento da sociedade; sociedade que não póde subsistir sem bons costumes, nem os costumes sem religião, nem a religião sem ministros, nem os ministros sem auctoridade. Mas esta auctoridade desaparece, e perde toda a sua acção, se, de *divina*, se converte em *humana*, e se refunde na auctoridade dos Principes ou magistrados seculares. Ella cahe em menos preço a par da religião, deslocada de seus eixos; e quebrado este freio, que força podem ter as leis civis para conter as paixões? A potestade secular, usurpando a ecclesiastica, mina a sua propria; que por esse mesmo facto annulla a que devia servir-lhe de apoio, e destrue o principio mais efficaz de sua respectabilidade — abre consequentemente o passo á anarchia, inimiga da sociedade.

Era necessario á auctoridade um equilibrio para que não fosse despotica — uma alavanca, que a erguesse ao Ceo, quanto ella por seu peso se inclina para a terra — um vehiculo por

onde, a que sómente impera sobre os corpos, podesse penetrar na consciencia dos homens — um ponto de apoio, que não fosse ella mesma, para se sustentar. A auctoridade *ecclesiastica* é quem presta á secular todos estes serviços; mas nenhum d'elles poderia prestar-lhe, se não fosse *soberana e independente*.

O Concilio de Trento especialmente encarregou aos Principes seculares da obrigação estreita, que têm, de impedir que seus officiaes e magistrados violem os direitos e immundade *ecclesiastica*; a qual declara o mesmo Concilio ser estabelecida, assim por ordenação divina, como pelos canones da Igreja — *Dei ordinatione, et canonicis sanctionibus institutam*.*

As maximas, que despojam a Igreja de sua jurisdicção *exterior* sobre os pontos de disciplina e governo, e a entregam ao poder secular, sempre têm sido havidas por irreligiosas e subversivas. Quando nos estados geraes, congregados em *Angers* pelo anno de 1560, se atreveu um fiscal ou advogado regio a escrever, que « os Reis e Principes christãos tinham o poder de estabelecer, ordenar e reformar no tocante á policia e disciplina sacerdotal » — immediatamente a universidade de Paris qualificou esta proposição de falsa, schismatica, destructiva da auctoridade *ecclesiastica*, e heretica.

A linguagem e actos dos Apostolos demonstram até á evidencia, que o poder que elles exerciam, e transmittiram aos Bispos seus successores, não se limitava ao interior das consciencias, mas que se estendia ao *exterior* da sociedade christã com uma total independencia dos poderes seculares.

Quando S. Paulo dava regras e leis nas Igrejas, que fundava — como o modo de celebrar suas assembléas, sua liturgia e orações — sobre a eleição e instituição de seus ministros — sobre matrimonios — instrucção de juizos *ecclesiasticos*, etc., então certamente não ordenava S. Paulo senão pontos de disciplina externa, e totalmente *externa*; e nem por isto usurpava a jurisdicção do Principe, sob cujo imperio vivia.

Quando o Apostolo dizia aos Bispos, que o Espirito Santo

* Sess. 25. C. 20. De Reformat.

os tinha posto para regerem a Igreja de Deos, *attendite vobis, et universo gregi, in quo vos Spiritus Sanctus posuit episcopos regere ecclesiam Dei* — dizia o que não pôde expressar-se de um modo mais explicito, para fazer intender duas cousas; uma, que o seu poder é todo divino, e de uma ordem sobre-humana; e a outra, que não é um poder interno ou mental, como imaginam esses falsos politicos, mas um poder de regimen e governo *exterior*: poder que recahe sobre a ordem e distribuição de sua jurisdicção, de seu ministerio, do culto publico, de suas assembléas, officios, e do patrimonio que o mantem; em uma palavra, de toda a sua *disciplina*, que envolve um direito publico e privado.

Porém, este poder de regimen e governo *exterior* tem este character em relação aos actos, porque se faz sentir e nascer os seus effeitos, porque em relação ao seu fim, não pôde nem perde o seu character espiritual; alheando-se por isso mesmo a toda a acção dos governos e poderes seculares.

Mas nós, mostrando os marcos do poder secular, e defendendo o poder e immuniidades ecclesiasticas, não queremos de modo algum persuadir, que estes dous poderes sejam inimigos; antes, se attendermos ás relações ou influxo *indirecto*, veremos que ambos os poderes o têm um no outro reciprocamente. O *ecclesiastico* influe no estado, porque a sua felicidade será medida por sua religião e seus costumes. O secular serve á religião, assegurando-lhe a ordem publica, protegendo-lhe o seu exercicio, e constituindo-lhe como seus protectores e defensores os Principes e os primeiros magistrados das republicas, a quem são entregues os — *jura circa sacra* — que tantas vezes se invertem em — *jura contra sacra*.

O poder ecclesiastico dirige a vontade e as consciencias, contém em suas obrigações os que mandam e os mandados, mesmo nos casos mais occultos, que se escondem á vigilancia das leis. O poder secular refrêa os delictos, e mantem a tranquillidade publica com penas e prémios temporaes. Se, pois, attendessemos ao influxo *indirecto*, que tem entre si, confundir-se-hiam os dous poderes, e cada um d'elles submetteriam ao seu conhecimento os objectos do outro; e n'este contraste se-

ria na verdade muito superior o direito do primeiro, que manda sobre os espiritos, já pela dependencia, que d'elles têm as nações humanas, já pela excellencia de seu fim. Mas a linha das funcções de cada um d'estes poderes está primeiramente fixa na relação *immediata e directa*, que tinham com o fim de sua respectiva instituição.

A protecção, que os Principes e Governos catholicos devem á Igreja, é n'Elles uma obrigação, e n'Ella um direito. = *Debes incunctanter advertere, regiam potestatem tibi, non solum ad mundi, sed maxime ad Ecclesiæ præsidium, esse collatam* = dizia S. Leão a um Imperador. = O poder foi entregue aos Principes, ou áquell'outros que guiam os povos, não só para conduzirem estes pelo bom governo á felicidade, mas *maxime* para protecção da Igreja.

O Imperador Luiz o Pio comprehendia bem o que acabamos de expôr, e fazia-o assim sentir aos Bispos de seu reino n'aquellas suas palavras = *ut nostro auxilio suffulti, quod vestra auctoritas exposcit, FAMULANTE, ut decet POTESTATE NOSTRA, perficere valeatis.*

Se a *protecção* fosse um titulo d'ingerencia nos negocios ecclesiasticos, então, como mui bem diz D. José Ignacio Moreno, os *dogmas de fé* seriam os primeiros sujeitos a essa ingerencia, a esse exame e conhecimento da auctoridade politica, por isso mesmo que são os primeiros na ordem da protecção e defesa.

Não é necessario que seja a Religião Catholica, aliás a unica verdadeira, mas qualquer religião falsa seria mui ridicula, se em seus dogmas dependesse da auctoridade secular.

Mas áquelle e outros absurdos são conduzidos os homens, os governos e as nações, que querendo afastar a influencia da Igreja, não se contentam em negar-lhe os beneficios, mas põem força para lhe usurpar os direitos!

Muito é para sentir, que os homens muitas vezes se exforcem por apagar a razão e fazer calar a consciencia! exforço embalde, porque quando o homem despreza a razão como *conselheira*, e a consciencia como *auctoridade*, estabelece uma guerra

tal entre estes dous *poderes*, que se exacerbam amargos com os erros reciprocos!

Entre o Principe e Governo ecclesiastico, e o Principe e Governo secular, deve haver uma não perturbada alliança, que se deve fundamentar, não em uma *convenção*, mas no direito *divino e natural*. Poderá haver *convenções*, antes *concordatas*, que sirvam de fundamento ás acções dos dous differentes *poderes*, porém esse fundamento será o proximo, e aquelle o remoto.

É digno de se vêr o juizo de Fenelon sobre a protecção secular. « Não permitta Deos (diz elle) que o Protector governe, ou previna jámais os regulamentos da Igreja. N'esta parte elle espera, escuta com submissão, cré o que ella ensina, obedece ao que manda, e faz que se obedeça, assim pela auctoridade de seu exemplo, como por meio do poder, que tem em sua mão. N'uma palavra, o protector da *liberdade* jámais a diminue. A sua protecção, em vez de ser um *socorro*, seria um *jugo* disfarçado, se quizesse dirigir a Igreja, em logar de a deixar dirigir-se a si mesma. Este funesto excesso foi que arrastou a Inglaterra a romper o sagrado vinculo da *unidade*, querendo constituir cabeça da Igreja a seu Principe, que não é mais que protector d'ella. Por grande que seja a necessidade que a Igreja tenha de um prompto soccorro, contra as *heresias* e contra os *abusos*, muito maior é a que tem de conservar a sua independencia. » *

E *Bossuet* sobre o mesmo objecto diz — « Em tudo o mais a potestade real dá a lei, e caminha na frente como soberana; mas nos negocios ecclesiasticos não faz mais que seguir e prestar seu serviço — *famulante, ut decet, potestate nostra* — palavras de um Rei de França — á Igreja pertence decretar — ao Principe proteger, defender, e auxiliar a execução dos canones e providencias ecclesiasticas. »

Na primeira idade assim pensavam os Principes christãos; na primeira idade, que aliás se recommenda como a de mais

* Fenelon, Discours à S. A. S. Electorale de Cologne le jour de son sacré. = Citado por Moreno = oper. cit.

pura disciplina, e quando, por se estar mais perto da origem, havia idéas mais distinctas do *sacerdoeio* e do imperio.

Um Constantino dizia = *Mihi, quum homo sim, nefas est, hujusmodi rerum cognitionem adrogare, quum et qui accusant, et qui accusantur sacerdotes sint.*¹

Um Theodosio dizia = *Habent (Episcopi et Clerici) judices suos, nec quidquam his publicis commune cum legibus, quantum ad causas ecclesiasticas pertinent, quas decet Episcopali auctoritate decidi.*²

Um Honorio dizia = *Quum si quid de causa religionis inter Antistites ageretur, Episcopale oportuisset esse judicium. Ad illos enim divinarum rerum interpretatio, ad Nos religionis spectat obsequium.*³

Um Valentiniano dizia = *Illis talibus contra reverentiam Apostolicæ Sedis admissis (falla da disciplina da Igreja, violada por Hilario de Arles, inconsulto Romanæ Urbis Pontifice) per ordinem religiosi Viri Urbis Papæ cognitione discussis, certa in eum, et de his, quæ male ordinaverat, lata sententia est. Et erat quidem ipsa sententia per Gallias etiam sine imperiali sanctione valitura. Quid enim tanti Pontificis auctoritate in ecclesiis non liceat?*⁴

Um Marciano dizia = *Omnes pragmaticæ sanctiones, quæ contra canones ecclesiasticos interventu gratæ, vel ambitionis elicite sunt, robore suo et firmitate vacuata cessabunt.*⁵

Finalmente! um Basilio dizia = *Nulla modo laicis licet de ecclesiasticis causis sermonem movere, nec penitus resistere integritati Ecclesiæ, et universali synodo adversari. Hoc enim investigare, et quærere Pontificum, et Sacerdotum est, qui regiminis officum sortiti sunt; qui sanctificandi, qui legandi et solvendi potestatem habent, qui ecclesiasticas, et cœlestes adepti sunt claves; non nostrum, qui pasci debemus, qui sanctificari, qui ligari, vel a ligamento solvi egemus. Quantumcum-*

¹ Sozom. Hist. Ecclês. lib. 1. cap. 17.

² L. 3. Theod. de Episc. judic.

³ Epist. ad Arcad. et Theod.

⁴ Edictum Valentiniani III, ad Aerium Comit. Galliar. inter Epist. S. Leon.

⁵ L. 12. Cod. lib. I. tit. 2 de sacros. Ecclês.

*que enim religionis et sapientiæ laicus existat; vel etiam si universa virtute interius poleat, donec laicus est, vocari non desinet. . . Quæ ergo nobis ratio est in ordine ovium constitutis Pastores verborum subtilitate discutiendi, et ea, quæ super nos sunt, quærendi, et ambiendi? Oportet nos cum timore, et fide sincere hos audire, et a facie eorum vereri, quum sint ministri Domini omnipotentis, et hujusmodi formam possideant, et nihil amplius quam ea, quæ sunt nostri ordines requirere.**

Constantino julgava que era um attentado — *nefas est* — intervir n'aquellas causas, em que os Sacerdotes accusavam ou eram accusados.

Theodosio dizia, fallando dos Bispos e dos Clerigos, que elles tinham os seus privativos juizes — *Habent iudices suos*.

Honorio reconhecia, que quando se tractava d'alguma cousa de religião entre os Bispos, que só ahí era competente o juizo episcopal. Que só a elles pertencia julgar das cousas divinas; e que aos Reis — *ad Nos* —, como filhos da Igreja, lhes cumpria a obediencia — *obsequium* —, que dá de perfeito accordo as mãos a essa *protecção e defesa*, que constitue os verdadeiros — *jura circa sacra*.

Valenciano, fallando d'essa sentença, que corria pelas Gallias sem a sancção imperial, pergunta: pois não será licito que na Igreja corram livremente aquellas decisões, que são filhas da só auctoridade do Pontifice? — *Quid enim tanti Pontificis auctoritate in ecclesiis non liceat?*

Marciano declarava, que as premáticas sancções que dispõem contra os canones, que cahem pela falta da força *propria e insufficiencia* da sua. — . . . *robore suo et firmitate vacuata cessabunt*.

Basilio proferia uma decisiva sentença: por modo algum é licito aos leigos conhecer das cousas ecclesiasticas. — *Nullo modo laicis licet de ecclesiasticis causis sermonem movere. . .*

Os governos e os homens do poder mais absoluto, e até *despotico*, dão, muitas vezes, lições de liberdade a estes homens e governos *ditos* liberaes! Mas não admira, porque nos gover-

* Imperat. Basil. in orat. ad Concil. VIII. general, apud Labbe. tom. 8.

nos de *forma antiga havia mais sinceridade*. Os homens tinham melhores direitos, porque não ouviam fallar de *tantos direitos*. Os homens tinham melhores leis, porque não tinham *tantas leis*. Um paiz não é mais feliz, por isso que tem muitas leis, antes em opposição está aquella sentença — *Pessima republica plurimæ leges*.

Mas nesta materia as verdadeiras *auctoridades* não são por certo os Principes, nem quaesquer outros poderes seculares, os quaes apenas se citam como tendo conhecido perfeitamente as obrigações de seus altos cargos a tal respeito, e como tendo obrado em conformidade com esse conhecimento, dando assim exemplo áquelles, que julgam, que a Magestade perde, quando a Religião ganha; n'esta materia temos *auctoridades* mais competentes, e são ellas os Sanctos Padres e Doutores da Igreja.

Sancto Ambrosio fez vêr clarissimamente a justiça das immunidades ecclesiasticas, dizendo: « o Imperador está dentro da Igreja como um filho seu, não sobre a Igreja como seu cabeça. » *Quid honorificentius, quam ut Imperator Ecclesiæ filius dicatur? ... Imperator enim intra Ecclesiam, non supra Ecclesiam est.* ¹

Sancto Athanasio perguntava, « quando se tinha ouvido no mundo, que o Imperador se ingerisse nas cousas da Igreja, ou auctorisasse os seus juizos? » *Si nanque illud episcoporum decretum est, quid illud attinet ad imperatorem! ... Quando nam a sæculo res hujusmodi audita est? Quando nam judicium Ecclesiæ a Rege habuit auctoritatem? Aut omnino judicii loco agnitum est? ... Nunquam Imperator ecclesiastica curiose perquisivit. Ex Cæsaris domesticis quidam Paulo Apostolo amici fuere ... sed nequaquam illos judiciorum consortes admisit.* ²

Sancto Hilario requeria a *protecção* do Imperador para que « embaraçasse seus ministros e juizes provinciaes de se meterem nos mesmos negocios. » — *Provideat et decernat clementia tua, ut omnes ubique judices, quibus provinciarum ad-*

¹ S. Ambros. serm. contr. Auxent.

² S. Athanas. hist. Arianor. ad Monach.

*ministracionis creditæ sunt, ad quos sola cura et sollicitudo publicorum negotiorum pertinere debet, a religiosa observantia se absterneant, nec posthac præsumant, adque usurpent, et putent se causas cognoscere clericorum.*¹

S. Gregorio fazia notar a Leão Augusto a differença entre o palacio e a Igreja, entre os Reis e Pontifices. — *Idcirco ecclesiis præfecti sunt Pontifices, reipublicæ negotiis absterneant, et quæ commissa sunt capeant. — Alia est ecclesiasticarum ordinationum institutio, alia intelligentia sæcularium, et ecce tibi scribo discrimine Palatii, et Ecclesiarum; Regum et Pontificum. Agnosce illa, et salvare, nec contentiosus esto. . . Nam quemadmodum Pontifex introspectendi in Palatium potestatem non habet, ac dignitates regias deferendi: sic nec Imperator in Ecclesias introspectendi, et electiones in clero peragendi, nec consecrandi, etc. . . sed unusquisque nostrum, in qua vocatione vocatus est a Deo, in ea maneat.*²

Nem são só estas as palavras dos Sanctos Padres, as que estabelecem decidamente as raias dos dous imperios, os limites dos dous poderes. E tambem os Concilios, assim geraes como particulares, n'este ponto dão testemunho da tradição constante e uniforme.

Além de todas estas respeitaveis e sempre venerandas auctoridades, vejamos o que sobre o mesmo objecto dizia Osio, Bispo de Cordova, ao Imperador Constancio. « Não te mettas nos negocios ecclesiasticos, nem a respeito d'elles queiras dominar-nos, « ao contrario deves por nós ser n'elles instruido. O que Deos « te entregou, foi o imperio, e a nós confiou o que respeita á « Igreja. Pela mesma razão que, quem te usurpasse o imperio, « quebrantaria a divina lei, te guarda tu do grande crime de « te senhoreares do que pertence á Igreja. Escripto está: dai a « Cesar o que é de Cesar, e a Deos o que é de Deos. De sorte « que, nem é licito a nós usurpar o imperio da terra, nem a « ti, ó Imperador, pôr a mão sobre o thuribulo, e cousas sagradas. » — *Ne te rebus misceas ecclesiasticis, nec nobis in*

¹ S. Hilar. lib. 1 ad Constantium.

² Greg. II, cp. ad Leon. Aug. tom. 4, Concil.

*hoc genere præcipe, sed potius ea a nobis disce. Tibi Deus Imperium commisit: nobis, quæ sunt ecclesiæ, concedidit. Quemadmodum qui tibi imperium surripit, contradicit ordinationi divinæ, ita et tu cave ne, quæ sunt ecclesiæ ad te trahens, crimini obnoxius fias. Date, scriptum est, quæ sunt Cæsaris, Cæsari, quæ sunt Dei, Deo. Neque igitur fas est nobis in terris imperium tenere, nec tu thimiamatum, et sacrorum potestatem habes, Imperator.**

Fica apresentada com toda a clareza, bem que não com a extensão possível, a verdade das liberdades e immuniades ecclesiasticas. E fiquem os nossos leitores bem persuadidos, que taes liberdades e immuniades não podem soffrer qualquer modificação, sem que esta nasça do accordo da Santa Sé. Podem os Principes, e os Governos d'outra especie, levar ante o Pontifice as considerações, que lhes pareçam seguirem-se do estado da actualidade politica dos seus paizes, e desejarem por isso qualquer alteração; porque, em tal caso, o Pontifice accorderá a bem da Igreja e a bem do Estado. Porém, o que os Principes, e os outros Poderes não podem fazer, é essa invasão pelos direitos da Igreja, nem ainda com a idéa de sanção futura.

Ha uma observação mui importante a fazer. Os homens, que se atrevem a accusar a Sé Pontificia de tendencias e desejos de um augmento de seus direitos á custa dos do Estado, quando são interrogados sobre os factos, com que se possam provar essas tendencias e esses desejos, só adduzem *supposições*; de contrario, pelos factos os mais positivos se fazem vêr essas invasões dos Poderes seculares pelos direitos da Igreja, e que tantas vezes são confessados pelos proprios fautores, e ainda que a deshoras, sempre a horas de serem pela Igreja, como Mãe, bem recebidos.

Quando um *poder*, qualquer, julga necessario para se manter a usurpação dos direitos e auctoridade d'outro, é porque esse poder está fraco, ou é deficiente, ou injusto. E qualquer d'estes predicados poderá caber á Igreja?

A Igreja tem o seu poder e auctoridade independente do

* Osius, Epist. ad Constantium Imp.

Estado. O Estado tem o seu poder e auctoridade independente, em tudo que não tem character espirital, da Igreja. Porém, devendo-se observar, que o Estado só terá bons cidadãos quando a Igreja tiver bons filhos. E nem se duvide d'esta verdade, porque se se exige a prova d'ella, então será necessario, que se desça á demonstração prepostera de proposições, que estão já acceitadas não como theoremas, mas como axiomas.

Mas não se julgue que, supposta a separação das duas Sociedades — Igreja e Estado — seja possível que haja um momento, em que o homem se possa julgar em uma das sociedades dispensado e sem vinculo aos preceitos da outra. E nem se presume que entre uma e outra sociedade se pôde dar contradicção, porque d'ambas é Deos auctor. A Igreja, no codigo de seus preceitos, lá manda a obediencia aos poderes seculares; esta obediencia é uma obrigação, e não só de preceito ecclesiastico, mas de preceito divino. Porém, é necessario esclarecer bem esta obrigação de obediencia ao poder do estado, porque quando este transpõe os limites da sua auctoridade, a obrigação cessa na rasão do excesso; e até mais, diminue a força do seu verdadeiro poder, porque a obediencia, que dentro dos marcos legitimos era sincera, passa a ser reservada. O Estado, o poder civil, é tão pequeno, tão limitado e insufficiente, que é incapaz de assegurar o bom resultado da acção ainda a mais insignificante, se esta não tiver primeiro prestado obediencia á Igreja, que a obediencia á Igreja é a obediencia a Deos, que é a fonte do seu poder.

Mas talvez que se objecte a esta nossa ultima e verax asserção, dizendo-se: que sendo assim, então o poder do Estado não poderia determinar qualquer ordem, sem que essa determinação fosse antes sujeita ao *placet* da Igreja, e que a final teriamos só sociedade ecclesiastica.

Ainda que a conclusão do que dissemos fosse esta, nem por isso em peoramento nos achavamos a rasão d'aquelles, que tanto querem defraudar a Igreja, julgando possível, em suas ôccas e chimericas theorias e systemas, uma unica sociedade — o Estado.

O que nós queremos é: que o Estado comprehenda bem,

que vive por a sua legislação; que a sua legislação só tem vida em quanto se fundamenta na Religião; e que esta só se dá onde é desconhecida essa distincção, que quer fazer possível a obediencia a Deos com a desobediencia á Igreja.

Todas as vezes que são desattendidas estas verdades, e que qualquer estado, governo ou politica, julga sufficiente para a felicidade do seu povo a desenvolução do espirito de familia, do espirito de nacionalidade, com o olvido e esquecimento do espirito religioso, esse estado, esse governo, essa politica engana-se.

Os homens das idéas *modernas*, que têm querido estragar a religiosidade dos povos, estragando-lhes a sua politica, querem fazer persuadir a estes, que a sua cór é sincera, e a sua vontade verdadeira, n'essas disputas mesquinhas do Estado com a Igreja. Querem-lhe fazer persuadir esta, como uma instituição apenas adequada ao preterito, escusada no presentê, e incapaz do futuro!!! Mas nós, que de crença e alma, sangue e vida nos julgâmos obrigados a impugnar essas asserções impias e sacrilegas, de força somos levados a romper e rasgar este corpo de falsas, nocivas, e damnosas theorias, que têm querido aniquilar a Religião, aniquilando os Estados, a quem têm adormecido ao som da *sereia*, cantado pelas lettras do *progresso*, pelas notas do *constitucionalismo*; a nós cumpre rasgar esse corpo, por cujas arterias corre o nada.

É de notar, que as *novas idéas* têm entrado nos differentes paizes com um character destruidor, ou antes com um systema destruidor; parece que tal systema lhe é necessario, por isso que, temendo uma comparação, julgam melhor o cahos por algum tempo, porque depois d'elle qualquer mal menor é um bem. As novas fórmas politicas têm-se compromettido na pratica, depois que já o estavam na theoria. Têm-se inculcado como as regeneradoras dos povos; mas começam por lhes destruir os costumes, ultrajar-lhes a legislação e os direitos, fazer-lhes desaparecer a riqueza, e arriscar-lhes a nacionalidade. Entretanto, promettem-lhes *mais* liberdade, que elles vêm a gosar á maneira dos presos de longa diuturnidade, que baços e enfraquecidos não supportam o *ar livre*.

Dizemos como *Guisot* no seu trabalho = *Da Democracia*

em França — Nada perde mais os povos que as palavras e as apparencias. E o desprezo d'esta sentença tem perdido a sociedade, que sustenta palavras maltractando as idéas; dobra-se ás apparencias, *que não vivem*; fica queda e arrogante para as realidades, *que têm vida*.

Sempre que os systemas e as legislações forem estudadas para os homens, em logar dos homens serem estudados para esses systemas e legislações, os resultados hão-de ser irmãos dos que têm transtornado as nações.

Só Deos obrou em sentido contrario, mas por isso mesmo que é Deos, e assim fez a Lei para os homens, porque tinha *creado* os homens para a Lei.

Uma lei não é outra cousa que o estudo feito sobre qualquer necessidade do homem, e sobre os meios de soccorrer essa necessidade. Para este estudo deve preceder o feito sobre o homem, aliás a lei será imperfeita, porque ou não chegará até onde o homem vai, ou irá mais ávante d'onde o homem chega. O estudo feito sobre o homem, considerado em suas obrigações e direitos, virtudes e vicios possiveis, habitos e inclinações, e a sós ou em relações reciprocas, e por isto em sociedade; tal estudo deve ser o guia do legislador, ou este o seja em virtude da lei, ou por deliberação sua e gratuita. Redobram estes deveres n'aquelle que diz, que não só quer remediar um mal da sociedade, mas todos os seus males, e apresentando para isso um codigo ou corpo de leis, e que *de-mais-a-mais* deve substituir outro, que por seculos tenha feito a felicidade de um povo!

N'este caso, achámos a empresa tão ardua e difficilissima, que nos inclinámos á quasi impossibilidade.

Mas certos factos de ha um seculo para cá parece quererem destruir o que asseverámos.

A respeito d'esses factos pedimos nós, que nos façam um inventario rigoroso dos bens e males, que acharam na sociedade; para que se faça um outro inventario rigoroso dos bens e males, que taes factos têm produzido; para que, depois de cotejadas as duas sommas, se possa conhecer a differença, que não será inimiga das nossas asserções.

Como diz *Guisat*: * é preciso sacudir o jugo das palavras, e vêr os factos taes quaes na realidade são. É forçoso fazer calar essa grita do *modernismo*, que applica tão mal á politica as palavras — *recedant vetera, nova sint omnia*. E fazel-o calar no seu atrevimento, conservando com firmesa o que é antigo e bom, e abraçando com docilidade o que é novo e util. Aos Reis, e a quaesquer outros, que á frente dirigem os destinos dos povos, está incumbido o desempenho d'esta tarefa, devendo, para assegurarem o resultado, tornarem-se inabalaveis no principio religioso, conservando este em toda a sua extensão.

Não cuide alguém, que é possível qualquer exigencia *d'estado*, ou grande medida *de governo*, que, embora se reforce como *instanciã da época e secula*, seja capaz de apresentar um resultado bom e seguro, uma vez que não deixe a salvo e respeitado o principio religioso. O principio religioso é a base e o fecho da abobada social. Imaginae um edificio, que se quer compôr d'esta architectura, ponde na vossa mente as paredes sem alicerces, e o tecto retundo já construido em pedras encontradas de primoroso lavor, havendo apenas o vacuo do fecho; ponde na vossa imaginação o edificio assim construido, porque só na vossa imaginação o podereis vêr, porque as paredes, aluindo-se, se derrocãrão desmoronadas, não podendo a falta do cavouco obstar á desmotomia, nascida da disseccção dos ligamentos; e o tecto desabarã por desconhecer o fecho, seu encontro seguro. A este edificio comparãmos toda a sociedade, que não parte do *principio religioso*, e para o *principio religioso*.

O principio politico por si só (*se é possível*) poderã crear *exterioridades* e actos filhos *da presença* do poder, que serã tantas vezes enganado, quanto as acções e actos poderem escapar a suas vistas; assim este poder apenas é bastante para crear a obediencia do temor, sendo insufficiente para produzir a do amor, isto é, o respeito ás leis, filho da convicção, *de que a obediencia é um preceito*. E perguntaremos: qual das

* Oper. cit.

duas obediencias faz a felicidade dos Estados? É necessario que a Religião tenha gravado na alma o preceito da obediencia, porque então esta será respeitada sem se espreitar a presença ou ausencia da auctoridade. Temos visto a desatenção feita a estes principios pelos homens da politica *nova*, parecendo querer fazer d'essa desatenção o apoio de seus systemas, que aliás têm compromettido a ponto de pôr em receio qualquer bem para que podessem concorrer, se por ventura fossem melhor fundados.

Os homens da politica *nova*, quando têm tractado de fazer sentir os effeitos de tal politica, quando têm querido estabelecê-la, têm começado por pôrem em confusão e desordem o paiz, a quem dizem, que querem libertar. A taes homens mostrámos as palavras de *Joseph Droz*: * *La liberté s'exile des contrées où règne le désordre*;... — a desordem exila a liberdade.

Tem sido esta a marcha d'essa politica, que não foi contradicta n'essas grandes e modernissimas revoluções d'Allemanha e Italia; e n'uma parte tão principal d'esta, na Sardenha, a *revolução* se assentou *audaz*, porque a espada d'um Monarcha combatia por um campo, que a *revolução* entendia convir-lhe, ainda que esta necessariamente devia guardar intenções reservadas, e sem duvida as guardava, porque os acontecimentos de Milão fizeram pelo menos suspeitar das sympathias, que se ostentavam por Carlos Alberto; os acontecimentos de Genova provaram a differença *da natureza politica* das intenções da *revolução*, comparadas com as de Carlos Alberto. Entretanto, quiz-se ainda ostentar enthusiasmo por Carlos Alberto, depois da sua morte, mas foi talvez, ou porque ainda se desejou aproveitar o momento da chegada dos seus restos mortaes, ou porque essas sympathias eram dispensadas a favor de um morto, de quem já se não podia esperar contrariedade. A morte produz sempre sympathias pelo finado. Carlos Alberto, com respeito o dizemos, errou nos ultimos acontecimentos de sua vida. Carlos Alberto desacatou o direito politico da Eu-

* Applications de la Morale à la Politique.

ropa, e por isso a seus passos se seguiram os resultados, que são filhos dos ataques ao *direito*, a menos quando á Providencia aprobe e apraz alterar a ordem natural e seguida, porque em seus imprescrutaveis juizos assim o intende.

Victor Manuel soffre na paz *as influencias*, que perderam seu pai na guerra; e que um dia o perderão tambem se se lhe entregar, como o parece já ter feito n'esse ataque ás liberdades e immunidades ecclesiasticas; ataque que nunca podia ser filho da Casa de Saboia, a não estar debaixo *das influencias*, de que nos queixâmos.

É necessario ter bem presente, que a *revolução*, tendo sido supplantada e vencida no anno passado em o seu primeiro ensaio geral, comprometteu muito as suas crenças, d'onde lhe deve resultar mais fraquesa, por isso que algumas vezes não duvidou sacrificar *bem solemnemente* o principio religioso, julgando-o, aliás em máo entendimento, sujeito ao principio politico.

Não é para desprezar o que praticou uma parte dos refugiados e *revolucionarios* húngaros, entrando uma parte dos seus chefes, depois que buscaram asylo na Turquia; renegaram de suas crenças, abraçaram o *islamismo!!!* Uma obra, que se corôa com tal cupola, embora não fosse esta fabricada *por todos*, e *SENÃO por um pequeno numero*, não póde ser modelo. Quando o principio religioso não está firme, menos seguro estará o principio politico. E nem o medo da morte, que podia seguir-se *às exigencias da ex-tradição*, tira força ás nossas asserções, por isso que a morte só é temida n'aquella politica, que não é uma emanação do principio religioso.

Temos fundado motivo para receiarmos, que a *revolução* busque fazer numero atacando a Igreja, e é justamente na Italia onde se funda melhor este nosso receio, porque é justamente ahi, onde nós, além dos elementos internos, tememos a influencia d'uma nação extranha, *que pouco ou nada sympathisa com Roma*. É-nos bem triste, que se apresente alguém como o instrumento d'esta politica, e cresce-nos a tristeza, quando considerâmos, que o Rei Victor Manoel, talvez arrastado por influencias, a tal se prestou, quando foram desatentadas as liberdades e immunidades ecclesiasticas.

Em caso de commoção no estado, por discordias que nascam sobre a Religião, poderá o poder secular, encarregado da tranquillidade publica, reprimir os facciosos; mas nunca declarar ou fixar a crença: poderá propôr á Igreja a reforma de abusos na disciplina ou governo; mas nunca fazel-a per si, nem obrigar aquella por força a que se submetta a suas opiniões; deverá ao contrario escutar o que ella diga ou disponha, e fazer que todos o cumpram.

Poderá conhecer dos direitos, que o mesmo poder ecclesiastico lhe tem concedido, não sobre o espirital e sagrado, (o que de nenhum modo lhe cabe) mas sobre os meios, quer de preparal-o, quer de sustental-o, como são o direito de padroado, apresentação aos beneficios, dizimos, subsidios, etc.

Poderá, emfim, conhecer per si, e proceder nos pontos de competencia duvidosa, em virtude de concordatas ou de costumes, em que tem havido legitima prescripção.

N'estes, e outros casos semelhantes, a auctoridade secular não se intromette na policia da Igreja, nem dispõe de sua disciplina; em uma palavra, não usurpa os direitos alheios, mas exerce os que lhe são proprios, embora lhe chamem ingentos — ou adventicios — isto é, adquiridos por livre vontade da Igreja.

Por estes titulos poderá qualquer Rei, ou Governo exercer *uma delegação* do Poder espirital.

E se as circumstancias particulares do Estado, *menos filhas da necessidade, do que nascidas das exigencias* de uma nova politica, instam por uma mudança ou innovação, que não ataca a fé, nem destrue aquella disciplina, que a Igreja assenta deve ser conservada a despeito de taes exigencias; busque-se o meio legitimo da satisfação de tal instancia, recorra-se ao Papa, que, como Cabeça da Igreja, conciliará os interesses espirituaes com o bem dos Estados. De contrario é querer estabelecer a antinomia e contrariedade dos preceitos do Estado com os da Igreja, cujos resultados melancholicos e tristes são apenas dulcificados por essa firmesa, que faz *os confessores e proclama os martyres*.

Tal firmesa immortalisou *agora* o Respeitabilissimo Clero

Sardo, que teve no Dignissimo Arcebispo de Turim, n'esse Prelado, que já faz uma pagina dourada da historia ecclesiastica, repetimos, teve n'elle o exemplo a seguir em crises de tal ordem!

O Arcebispo de Turim — o Monsenhor *Franzoni* — mostrou bem como todos os *fieis*, como o Clero se deve revestir da força do seu ministerio, e fazendo-se forte n'elle não deve permittir ao poder secular, que ousado desconheça sua auctoridade, atrevido-se a pensar, que a tanto vai seu imperio! Vem a força; mas é justamente por esse acto, em que a auctoridade secular ostenta o seu poder, que se enfraquece o seu direito; não o que tinha para tal, porque elle lhe não era conhecido, mas aquelle que, por factos d'outra natureza, o mostrava *protector* da Fé, *defensor* da Igreja.

Amargas considerações, receios amargos teremos sempre e em todas as occasiões em que vejamos, que o Imperio tenta mais ou menos supplantar a Igreja e o Sacerdocio! Porém, amarissimas serão as contradicções, e amarissimos os receios, quando alguns membros da Igreja e do Sacerdocio sejam os proprios a sujeitar-se a *essa acção* extranha e sacrilega, impellidos por considerações, que lhes devem ser alheias, ou levados por attensões, que não lhes são convenientes!

Louvor eterno ao Meritissimo Arcebispo de Turim, e mais Clero Sardo, que bem comprehendem, que o seu ministerio (e n'este seculo se é possivel haver especialidade) é todo de trabalho apostolico, desde a exhortação até ao martyrio.

E faremos o ponto a este trabalho dirigindo-nos aos dous jovens Monarchas, que, se conhecerem nossas idéas, darão mais valor a estas regras.

Vós, ó Imperador *Francisco Joseph!* fostes guardado para n'uma idade moça, e em época tão excepcional e *contradictoria*, desaggravar a Igreja d'essas idéas mesquinhas, que julgam o poder temporal tão ridiculo e insufficiente, que só pôde alimentar a vida com a escravidão da Igreja!!!

Fostes Vós! que arguido pela *revolução* — de despotico — fostes Vós que prestastes uma homenagem á liberdade, *verdadeiramente entendida*.

Vossa Gloria será eterna! porque, comprehendendo perfeitamente a politica religiosa, legislastes assim para o Imperio, fazendo documento para a eternidade! Ávante na Vossa carreira, que se fôr sempre guiada por a politica religiosa, assentará com mais firmeza o Vosso Throno.

Alargado deve ser o Vosso Reinado, porque entendestes, praticastes, e proferistes a verdade, dizendo: *Quando a Igreja é livre nada tem que temer os Soberanos.*

Pena temos que o Rei *Victor Manoel* se nos apresente em contraste com o Imperador *Francisco Joseph*.

São dous jovens Monarchas, são dous Reis, que se assentam sobre dous Thronos, que, de robusteza e bem especados no passado, têm de estar á prova do presente, para passarem ao futuro; a esse futuro, a que não chegarão os Reis e os Governos de *resumida* religiosidade, e de *meia* politica.

Porém deseçámos que Vós, ó Rei *Victor Manoel!* nós deseçámos, que Vós chegueis a esse futuro, e é por isso que a tempo deveis bem attentar sobre as expostas e bem roboradas rasões, que bem claro fazem deduzir, que os ataques á Igreja definham, definam, e matam os Estados, porque espalham o raizame da desobediencia, que brotará com força a desordem — inimiga da sociedade.

Não vos queremos fazer a injuria de dizer, que Vossos sentimentos, melhor dirigidos e aconselhados, não possam habilitar-Vos a seguir de futuro uma marcha differente da trilhada para as liberdades e immunidades da Igreja, correndo então parelhos Vossos Decretos com os do Imperador *Francisco Joseph*.

* Um jornal politico = A Nação = extrahiu d'um jornal hespanhol = *El Catolico* = o seguinte: Diz-se, que na viagem, que ultimamente fez a Trieste o Imperador d'Austria, foi encarregado por S. Santidade o commissario pontificio de Ancona para o ir cumprimentar, o qual, ao mencionar na sua felicitação as religiosas determinações adoptadas pelo Imperador em favor da Igreja, foi interrompido pelo joven Monarcha com as seguintes notabilissimas palavras, que seria para desejar tivessem sempre presentes os Governos e os Monarchas: «Ill.^{mo} Sr., eu não faço mais do que justiça, e sigo a voz da minha consciencia, a qual não obedeceu a outro impulso, nem a vistas humanas: a *experiencia me tem feito conhecer que se não pôde avassallar a Igreja sem transtornar a sociedade.* — Quando a Igreja é livre, nada têm que temer os soberanos.» (*A Nação.*) (*El Catolico.*)

Não extranheis, Monarcha! não acheis extranho, que sejamos claros em nossos arrasoados, porque *lá* fica dito = *que é alto officio fallar aos Reis.*

Peccastes Monarcha! mas tambem David peccou; e se este disse = *peccavi Domino* = um Rei da Casa de Saboia não será menos docil para com a Igreja, trocando-lhe o amargor na significação dos sentimentos de filho humilde, defensor strenuo, protector decidido. Na Providencia devemos confiar, que illustrando Vossa alma, e decidindo Vossa vontade, Vós dareis á Igreja a *devida* reparação.

Não temaes as liberdades e immunidades da Igreja; e não esperareis, como Filho da Igreja, ser n'isto *só* convencido pelas palavras de Guisot, e pelas palavras d'outro protestante, com que rematâmos este nosso humilde trabalho.

Diz o primeiro: « Não disputeis mesquinhamente com a Religião; não temaes as influencias e as liberdades religiosas; deixae-as exercitar-se e desinvolver-se com extensão; porque em ultimo resultado vos darão a paz antes que a guerra, auxilios antes que difficuldades, » ¹

Diz o segundo: « Este é o crime em que incorrem os politicos d'este seculo, que tudo entregam ao magistrado civil, e em suas mãos põem o formar e reformar o regimen da Igreja. = *Porro in hac noxa versantur, quod humanam ecclesiam facere satagant, hujus sæculi politici, qui omnia ad Magistratum civilem pertrahunt, et penes ipsum esse statuunt regimen ecclesiæ fingere et refingere.* » ²

¹ Oper. cit.

² Fell. in notis apud cumd. edit Amstelodem.

AGOSTO 1850.

